



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 40, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e, em especial, nos termos dos arts. 72; 77, in fine; e, 79, parágrafo único; todos da [Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993](#);

CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pelo E. Conselho Nacional do Ministério Público por meio da [Resolução CNMP n.º 30/2008, de 19 de maio de 2008](#) (DJ de 27/05/2008, pág. 159);

CONSIDERANDO, ainda, a alteração na indicação de Promotores de Justiça encaminhada pela E. Procuradoria-Geral de Justiça de São Paulo por meio eletrônico (PRR3ª n.º 00012686/2017), recebida nesta Procuradoria Regional Eleitoral no dia 19/06/2017;

CONSIDERANDO que se está tratando do biênio 2017/2019 (período compreendido entre os dias 04/01/2017 a 03/01/2019, inclusive);

RESOLVE:

RETIFICAR a [Portaria PRE-SP n.º 33, de 31/05/2017](#) (DMPF-e EXTRAJUDICIAL de 14/06/2017), para que a função eleitoral atribuída ao seguinte Promotor Eleitoral não mais seja declarada vaga, no período abaixo indicado:

| ZONA | LOCAL | PROMOTOR(A) SUBSTITUTO(A) | MAIO/2017 |
|------|----------------------------|---------------------------|-----------|
| 003ª | SÃO PAULO – SANTA IFIGÊNIA | ROBERTO BARBOSA ALVES | DIA 12 |

Os efeitos desta Portaria retroagem à data de início do respectivo período de designação.

Dê-se ciência da presente Portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça e ao Exmo. Sr. Presidente do E. Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Publique-se no D.J.E. e no DMPF-e.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES

Procurador Regional Eleitoral

Este texto não substitui o publicado no [DMPF-e, Brasília, DF, 26. jun. 2017, Caderno Extrajudicial. p. 2.](#)

MPF
Ministério Público Federal